



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFAX: (38) 3831-7113 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

LEIMUNICIPAL Nº 544/2021

DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **aprovou**, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de **4,4%** (quatro inteiros e quatro décimos) no salário atual dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Serranópolis de Minas, correspondente às perdas inflacionárias acumuladas entre a última atualização até o mês de janeiro de 2021, nos termos da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias aplicadas dentro do percentual constitucional obrigatório, que poderão ser suplementadas, caso necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2021.

Serranópolis de Minas/MG, 30 de setembro de 2021.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Max Vinicius A. Martins
Prefeito de Serranópolis de Minas
Matrícula: 002573